PROTOCOLADO
PROCESSO No 75/93
CM-PALMITAL 01/04/93
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DE SECRETARIA
C. M. Palmital, em 05/04/93
Miguel Bueno Vidal
Presidente

PROJETO DE RESOLUCAO num 01 DE 31 DE MARCO DE 1993.

INSTITUI ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

MIGUEL BUENO VIDAL , Presidente da Camara Municipal de Palmital,Estado de Sao Paulo, no uso de suas atribuicoes legais

F A Z S A B E R que a Camara Municipal aprova e ele promulga a seguinte **Resolucao :**

artigo 1o. - Para fins de racionalizacao dos sistemas administrativos, orcamentario e contabil, a Camara Municipal de Palmital passa a funcionar com a seguinte Estrutura Organizacional Administrativa :

I - Mesa da Camara

II - Assessoria

1. Assessoria Tecnica
2. Assessoria Juridica

II - Secretaria Administrativa

1. Divisao de Apoio Administrivo
2. Divisao de Financas e Contabilidade

artigo 2o. - A MESA DA CAMARA e aos seus componentes compete especificamente as atribuicoes determinadas pela Resolucao 19 de 08 de dezembro de 1992.

artigo 3o. - A ASSESSORIA TECNICA , subordinada diretamente ao Presidente da Camara Municipal, compete :

1. Assessorar a Mesa da Camara em tudo que for de seu peculiar interesse ;

artigo 4o. - A ASSESSORIA JURIDICA , subordinada diretamente ao Presidente da Camara Municipal, compete :

1. Representar a Camara Municipal por delegacao de seu Presidente, em todos os juizos e instancias ;

2. Elaborar estudos de natureza juridico-administrativa e emitir pareceres ;

3. Prestar assessoria juridica a Mesa da Camara e a todas as unidades da Secretaria Administrativa ;

5. Executar outras atribuicoes afins e correlatas .

artigo 5o - A SECRETARIA ADMINISTRATIVA subordinada diretamente ao Presidente da Camara Municipal compete :

1. Coordenar as atividades das Unidades de Apoio Administrativo da Camara Municipal, com suas atribuicoes correlatas ;

2. Superintender as atividades administrativas da Camara Municipal, objetivando as determinacoes do Poder Legislativo, sempre zelando pela legalidade, probidade e racionalidade peculiares ao interesse publico ;

artigo 6o. A DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO, unidade subordinada e superintendida diretamente a SECRETARIA ADMINISTRATIVA , compete :

1. Executar as diretrizes de modernizacao administrativa, atraves da racionalizacao dos metodos e processos de trabalho e analises organizacionais ;

2. Coordenar a execucao e controle das atividades referentes a secao de Recursos Humanos ;

3. Executar e recepcionar o atendimento ao publico em geral, receber, distribuir, enviar e controlar processos e correspondencias da Administracao junto ao protocolo geral da Camara Municipal ;

4. Executar a guarda e zelar pela manutencao dos documentos oficiais;

5. Supervisionar os procedimentos de guarda, zelo e controle do patrimonio da Camara Municipal, inclusive dando provimento de sua guarda e vigilancia ;

6 . Promover a abertura e o fechamento das dependencias do Camara Municipal ;

7. Desenvolver outras atividades afins e correlatas .

artigo 7o - A DIVISAO DE FINANCAS E CONTABILIDADE subordinada e superintendida pela Secretaria Administrativa , compete :

1. Executar as atividades de recebimento, guarda e movimentacao de numerario e outros valores ou ativos financeiros ;

2. Exercer as atividades de execucao financeira e orcamentaria, controle patrimonial e elaborar os seus registros contabeis inerentes, observada a legislacao vigente ;

3. Superintender as atividades de recebimento do duodecimo regimental ordinario e a realizacao das despesas da Administracao da Camara Municipal ;

4. Supervisionar as atividades relacionadas as tomadas de Contas das execucoes financeiras e realizacoes de despesa de todo o ambito da Camara Municipal ;

5. Desenvolver e executar outras atividades afins e correlatas.

artigo 8o.- As despesas decorrentes da aplicacao da presente resolucao, correrao por conta das verbas proprias cosignadas no orcamento vigente .

artigo 9o - Esta Resolucao entra em vigor na data de sua publicacao, produzindo seus efeitos a partir de 1o de abril de 1993 .

artigo 10o - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Camara Municipal de Palmital, 31 de marco de 1993.

MIGUEL RUENO VIDAL
Presidente

MARIO ANDRE MARQUES
1o Secretario

PAULO TANNO
2o Secretario

RETIRADO

EM, 17/05/93